

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **ÁGUA MINERAL**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **3 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **1 - Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **2 - Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de água mineral para atender às Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de 2026. Considerando que as Unidades de Saúde prestam atendimento contínuo à população, faz-se imprescindível a disponibilização de água potável de qualidade para consumo humano, tanto para os usuários do sistema de saúde quanto para os profissionais que atuam nos serviços assistenciais e administrativos. Ressalta-se que, em diversas unidades, a água proveniente da rede pública não possui garantia permanente de potabilidade para consumo direto, seja em razão de oscilações na qualidade do abastecimento, seja pela inexistência de laudos técnicos atualizados que assegurem sua adequação aos padrões exigidos pela legislação sanitária vigente. A água mineral atende às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo qualidade, segurança e redução de riscos à saúde, especialmente em ambientes onde circulam pacientes imunologicamente vulneráveis, como gestantes, crianças, idosos e pessoas em tratamento de doenças crônicas. Dessa forma, a aquisição de água mineral mostra-se medida necessária, contínua e indispensável para assegurar condições adequadas de

funcionamento das Unidades de Saúde, promover o bem-estar dos usuários e servidores e garantir a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da proteção à saúde pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de água mineral destinada ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação** e de suas unidades vinculadas, tais como escolas, creches e setores administrativos, com o objetivo de garantir condições adequadas de trabalho, ensino e bem-estar aos servidores, alunos e demais usuários. A água mineral é item essencial para consumo humano, sobretudo em ambientes escolares, onde há circulação diária de grande número de pessoas, incluindo crianças, adolescentes e profissionais da educação. Considerando que, em muitas unidades, a água fornecida pela rede pública não apresenta condições adequadas para consumo direto, torna-se indispensável o fornecimento de água potável de qualidade, que atenda aos padrões sanitários exigidos pelos órgãos de vigilância. A ausência desse fornecimento compromete a saúde, a segurança e o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas, podendo ocasionar prejuízos ao interesse público. Assim, a aquisição contínua e regular de água mineral mostra-se imprescindível para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação. O processo licitatório é necessário para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, resta devidamente justificada a instauração de processo licitatório para a aquisição de água mineral destinada à Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades essenciais de consumo e preservar a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos no ambiente educacional.

Secretaria Municipal de Receita trata-se da motivação para licitar, com vista ao atendimento da demanda quanto à aquisição de água mineral, visando manter as operações administrativas desempenhadas por esta secretaria, bem como oferecer atendimento aos munícipes que diariamente comparecem à secretaria, e para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculados a esta Secretaria.

Tendo em vista a necessidade de darmos andamento em diversos serviços da secretaria. O fornecimento de água mineral será de extrema importância para o andamento da Secretaria e seus diversos setores em questão, se tratando de um item que é essencial para um bom serviço e qualidade de trabalho. O mesmo é necessário para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura** do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

A aquisição de água mineral em garrações de 20 litros é necessária para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários/cidadãos que buscam atendimento presencial nas dependências da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente** e das unidades sob sua coordenação. Trata-se de item essencial, de caráter contínuo e rotineiro, imprescindível para manter condições mínimas de higiene, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho; garantir o atendimento humanizado e adequado ao cidadão durante o expediente; e assegurar o cumprimento das atividades administrativas sem interrupções ocasionadas pela falta de insumo básico. Ressalta-se que a disponibilização de água potável no ambiente institucional constitui medida de saúde pública e segurança sanitária, contribuindo para a minimização de riscos de contaminações e enfermidades, especialmente em períodos de altas temperaturas, comuns na região. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a

vantagem administrativa na realização de processo licitatório para a aquisição de água mineral natural em garrações de 20 litros, destinada ao consumo desta Secretaria e de todos os setores e departamentos sob sua gestão, assegurando condições adequadas de trabalho, atendimento ao cidadão e a continuidade das atividades institucionais.

A presente solicitação fundamenta-se na essencialidade de garantir condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores e ao público atendido por esta Pasta. Considerando que a hidratação é um requisito básico de saúde e higiene no ambiente laboral, o fornecimento regular de água mineral torna-se indispensável para a manutenção da produtividade e para o pleno funcionamento operacional dos diversos setores que compõem a **Secretaria e Desenvolvimento Urbano**.

A necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição e fornecimento de água mineral justifica-se pelo atendimento às demandas da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e o adequado atendimento aos cidadãos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Dessa forma, a aquisição de água mineral permite que a Secretaria de Mobilidade Urbana esteja apta a desempenhar plenamente suas atribuições institucionais, promovendo o bem-estar dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela referida Pasta.

Declaro, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que eu, Manoel Bernardino de Sena Neto, CPF nº 453.340.564-91, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de água mineral destinada à **Secretaria de Defesa Social (SDS)**. Ressalta-se que esta Secretaria, por intermédio da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil, desempenha atividades essenciais e ininterruptas, que demandam elevado esforço físico e constante exposição a condições climáticas adversas. Nesse contexto, a hidratação adequada configura-se como insumo crítico para a preservação da saúde ocupacional dos servidores e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Pautada pelos princípios da economicidade e da eficiência logística, a presente solicitação integra o planejamento anual da Secretaria, evitando o fracionamento de despesas e assegurando o suprimento regular do insumo. Dessa forma, a aquisição de água mineral torna-se indispensável para a manutenção da saúde dos agentes e para o êxito das operações de Segurança Pública, considerando que a hidratação adequada constitui suporte básico para o desempenho das atividades de defesa social e para o bem-estar das equipes operacionais.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de procedimento licitatório para a aquisição de água mineral destinada ao atendimento das demandas da **Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher**. A água mineral é um item essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como para o atendimento digno e humanizado aos usuários dos serviços socioassistenciais ofertados por esta Secretaria, tais como CRAS, CREAS, Centro de Convivência, programas, projetos, ações socioeducativas, reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas e operacionais. Considerando que muitos dos espaços vinculados à Secretaria recebem diariamente um número significativo de pessoas, incluindo crianças, adolescentes, idosos e mulheres em situação de vulnerabilidade social, torna-se imprescindível a disponibilização contínua de água potável e de qualidade, atendendo às normas sanitárias e de saúde pública, de forma a preservar o bem-estar, a saúde e a dignidade de todos. A contratação por meio de licitação visa assegurar o fornecimento regular do produto durante o período necessário, evitando desabastecimento, garantindo

economicidade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, a aquisição de água mineral por meio de procedimento licitatório mostra-se indispensável para a manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de água mineral destinada a atender às demandas do **Gabinete do Prefeito e das Subprefeituras de Pará e Poço Fundo**, assegurando condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e o bem-estar de servidores e munícipes. A disponibilização de água potável é essencial para garantir condições mínimas de funcionamento das unidades administrativas e a prestação adequada dos serviços à população. A ausência desse fornecimento pode comprometer a saúde dos usuários e prejudicar o regular desenvolvimento das atividades administrativas. Dessa forma, a aquisição regular de água mineral mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. O processo licitatório será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, resta devidamente justificada a instauração de processo licitatório para a aquisição de água mineral destinada ao Gabinete do Prefeito e às Subprefeituras de Pará e Poço Fundo.

A aquisição de água mineral natural potável visa atender às necessidades da **Secretaria de Governo** do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, assegurando o fornecimento contínuo de água própria para consumo aos servidores e ao público atendido. Considerando o fluxo diário de pessoas e a realização de reuniões e atendimentos institucionais, a disponibilização de água potável é medida básica de saúde, higiene e bem-estar no ambiente laboral. A água da rede pública não é destinada ao consumo direto sem tratamento específico, sendo recomendável o fornecimento de água mineral com controle sanitário. Assim, a contratação configura despesa essencial e contínua, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, em observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de justificativa para a abertura de procedimento licitatório, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros. A presente solicitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas** e o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, bem como das diversas secretarias que integram a esfera administrativa municipal. Dessa forma, faz-se necessária a abertura do referido procedimento licitatório com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores durante o exercício de 2026, assegurando a prestação dos serviços públicos em níveis adequados ao regular funcionamento das atividades, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto desta contratação não se inclui em nenhuma das hipóteses obrigatórias previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.